

OFICIO Nº 279/2026-GAB. SINURB

Chapadina MA, 29 de junho de 2026.

À Senhora

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Processo para pagamento da 1ª medição dos serviços de implantação de coberturas em estrutura metálica em escolas municipais e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina, executados pela empresa I.L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para encaminhar em anexo processo para análise e posterior deliberação do pagamento do **1º medição** de serviços executados pela empresa **I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, sob nº CNPJ: 13.715.468/0001-04 referente a execução dos serviços de engenharia para **implantação de coberturas em estrutura metálica em escolas municipais e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação** do Município de Chapadina-MA, Conforme:

Contrato nº 177/2026,

Processo Adm. nº 0437/2026,

Concorrência nº 006/2026,

NF nº 066,

Valor R\$ 433.809,16

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos ao tempo que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECEBIDO

EM 29/06/26

HORARIO: 10:46

Por: Dayana Giovanna

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



Ilmo. Senhor

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinda-MA
Nesta

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida
Presidente Vargas, nº 737 – SALA, A Bairro Corrente, CEP:65500-000,
Cidade de Chapadinda, Estado do Maranhão, vem requerer a Vossa Senhoria
a confirmação da medição única dos serviços executados, REFERENTE A 1ª
**MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE
COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS
E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, CONFORME A
PLANILHA EM ANEXO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
177/2026 - PROC. ADM. Nº 0437/2026.**

Chapadinda/MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

Jakelinny Silva Santana
Jakelinny Silva Santana
Assistente Técnica
Matrícula: 13546

10/06/26

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04
AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA
CONTATO:(98) 98595-8743



Ilmo. Senhor

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinha-MA
Nesta

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 737 – SALA, A Bairro Corrente, CEP:65500-000, Cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, vem requerer a Vossa Senhoria a confirmação da medição única dos serviços executados, REFERENTE A 1ª **MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, CONFORME A PLANILHA EM ANEXO, MEDIANTE **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - PROC. ADM. Nº 0437/2026**.

Chapadinha/MA, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04

AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

CONTATO:(98) 98595-8743

I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026.

PROC. ADM. Nº 0437/2026

EMPRESA: IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.715.468/0001-04

MEDICÇÃO: 1º

VALOR: R\$ 433.809,16

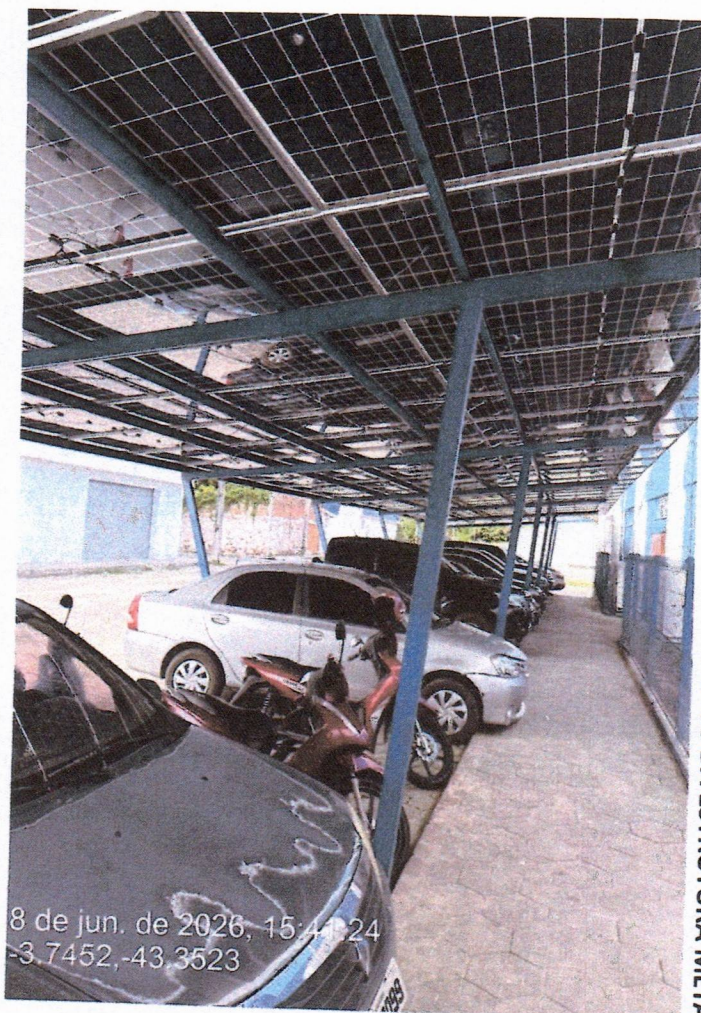
PERÍODO: 22/04/2026 À 10/06/2026

DATA: 10/06/2026



PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS																
CONTRATO																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANTIDADES			FINANCEIRO			SALDO		
								AC ANTERIOR	AC ATUAL	AC TOTAL	AC ANTERIOR	AC ATUAL	AC TOTAL	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							14.371,12			0,00	10.491,04	10.491,04	73,00%	3.880,08	27,00%
1.1	S11387	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 08/2021	ORSE	UN	1,00	676,72	676,72		1,00	1,00	0,00	676,72	676,72	100,00%	0,00	0,00%
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	2.160,00	6,34	13.664,40		1.548,00	1.548,00	0,00	9.814,32	9.814,32	71,67%	3.860,08	28,33%
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS							4.714,42			0,00	3.539,56	3.539,56	75,08%	1.174,87	24,92%
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF 01/2024	SINAPI	M3	50,40	93,54	4.714,42		37,84	37,84	0,00	3.539,55	3.539,55	75,08%	1.174,87	24,92%
3	FUNDAÇÃO							34.515,01			0,00	25.916,58	25.916,58	75,09%	8.598,43	24,91%
3.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS AF 01/2024	SINAPI	M3	2,10	877,00	1.841,70		1,58	1,58	0,00	1.385,66	1.385,66	75,24%	456,04	24,76%
3.2	102487	CONCRETO CICLÓFICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2021	SINAPI	M3	50,46	648,28	32.673,31		37,84	37,84	0,00	24.530,92	24.530,92	75,08%	8.142,39	24,92%
4	ESTRUTURA METÁLICA							410.841,73			0,00	308.493,92	308.493,92	75,07%	102.447,81	24,93%
4.1	05216	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERNIS METÁLICAS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	24.031,68	17,10	410.941,73		18.040,58	18.040,58	0,00	308.493,92	308.493,92	75,07%	102.447,81	24,93%
VALOR ORÇAMENTO:							464.542,28				0,00	348.441,08	348.441,08	75,01%	116.101,19	24,98%
VALOR BDI TOTAL:							113.812,86				0,00	85.368,07	85.368,07	75,01%	28.444,79	24,99%
VALOR TOTAL:							578.355,14				0,00	433.809,16	433.809,16	75,01%	144.545,98	24,99%









8 de jun. de 2026, 16:43:28
-3.7646, -43.3647



8 de jun. de 2026, 16:43:30
-3.7646, -43.3647



8 de jun. de 2026, 15:43:01
-3.7451, -43.3525









OBRA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

CONTRATO: 177/2026

PROC. ADM. N° 0437/2026

EMPRESA: IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.715.468/0001-04

MEDICAC 1º

VALOR: R\$ 433.809,16

PERÍODO: 22/04/2026 Á 10/06/2026

DATA: 11/06/2026



PLANILHA DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS																
CONTRATO																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANTIDADES			FINANCEIRO			SALDO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							AC ANTERIOR	AC ATUAL	AC TOTAL	%	AC ANTERIOR	AC ATUAL	AC TOTAL	R\$	%
1.1	S11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 08/2021	ORSE	UN	1,00	676,72	676,72		1,00	1,00	73,00%	0,00	10,491,04	10,491,04	3,880,08	27,00%
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	2.160,00	6,34	13.694,40		1.548,00	1.548,00	100,00%	0,00	676,72	676,72	0,00	0,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS															
2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF 01/2024	SINAPI	M3	50,40	93,54	4.714,42		37,84	37,84	75,08%	0,00	3.539,55	3.539,55	1.174,87	24,97%
3	FUNDAÇÃO															
3.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS AF 01/2024	SINAPI	M3	2,10	877,00	1.841,70		0,00	0,00	75,09%	0,00	25.916,58	25.916,58	8.598,43	24,91%
3.2	102487	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2021	SINAPI	M3	50,40	648,28	32.673,31		1,58	1,58	75,24%	0,00	1.385,66	1.385,66	456,04	24,76%
4	ESTRUTURA METÁLICA								37,84	37,84	75,08%	0,00	24.530,92	24.530,92	8.142,39	24,92%
4.1	C5216	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUIDOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	SEINFRA	KG	24.031,68	17,10	410.941,73				75,07%	0,00	308.493,92	308.493,92	102.447,81	24,93%
VALOR ORÇAMENTO:							464.542,28		18.040,58	18.040,58		0,00	308.493,92	308.493,92	102.447,81	24,93%
VALOR BDI TOTAL:							113.812,86					0,00	348.441,09	348.441,09	116.101,19	24,99%
VALOR TOTAL:							578.355,14					0,00	85.398,07	85.398,07	28.444,79	24,89%
												0,00	433.809,16	433.809,16	144.545,88	24,89%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFERENTE A 01ª MEDIÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

CONTRATO Nº 177/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2026

1. Centro de Formação Pedagógica Francisca Meneses



Imagem 01 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 02 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 03 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 04 – Estrutura metálica de estacionamento

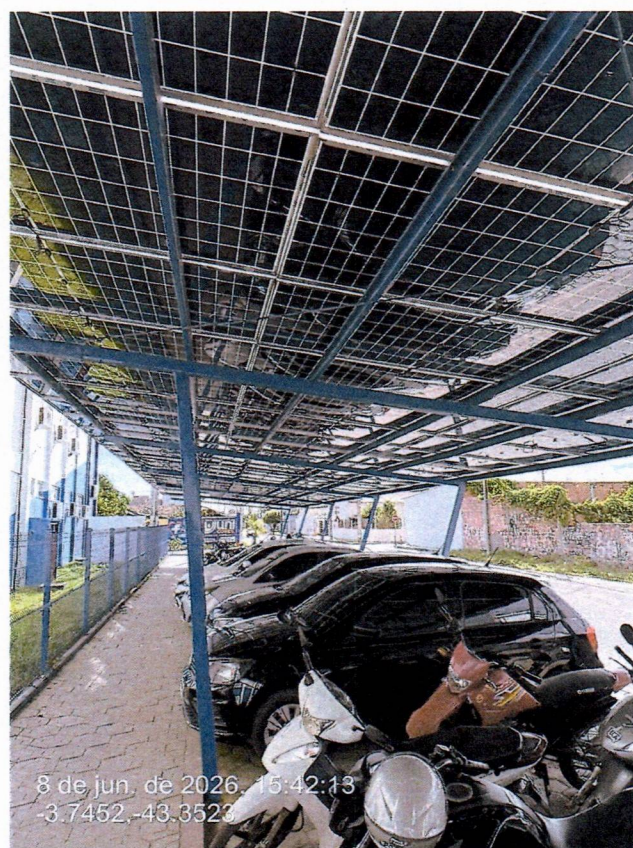


Imagem 05 – Estrutura metálica de estacionamento

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111.293.53-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

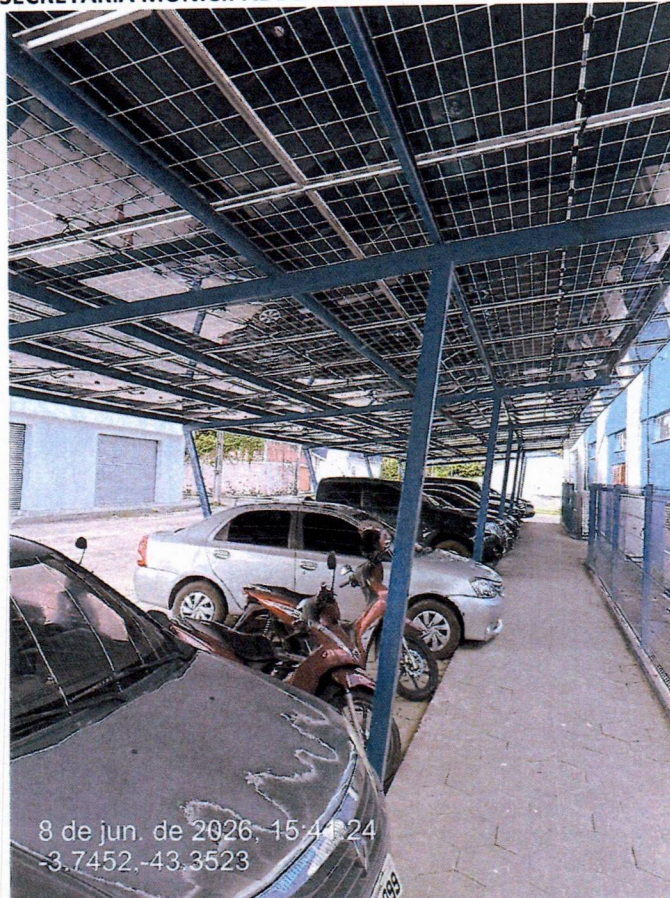


Imagem 06 – I Estrutura metálica de estacionamento



Imagem 07 – – Estrutura metálica de estacionamento

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 11729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 de jun. de 2026 15:43:01
-3.7451 -43.3525

Imagem 08 – Estrutura metálica de estacionamento

2. Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX



Imagem 09 – Estrutura metálica de estacionamento

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 10 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 11 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 12 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 13 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 14 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 15 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wendersen, Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

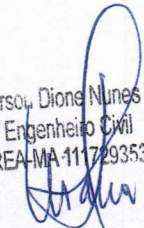


Imagem 16 – Estrutura metálica de estacionamentos

3. Escola Unidade Integrada João Gomes



Imagem 17 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 11729353-0


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

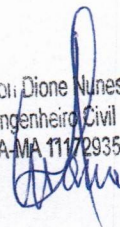


Imagem 18 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 19 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 20 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 21 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111728353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 22 – Estrutura metálica de estacionamentos



Wenderston Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Imagem 23 – Estrutura metálica de estacionamentos

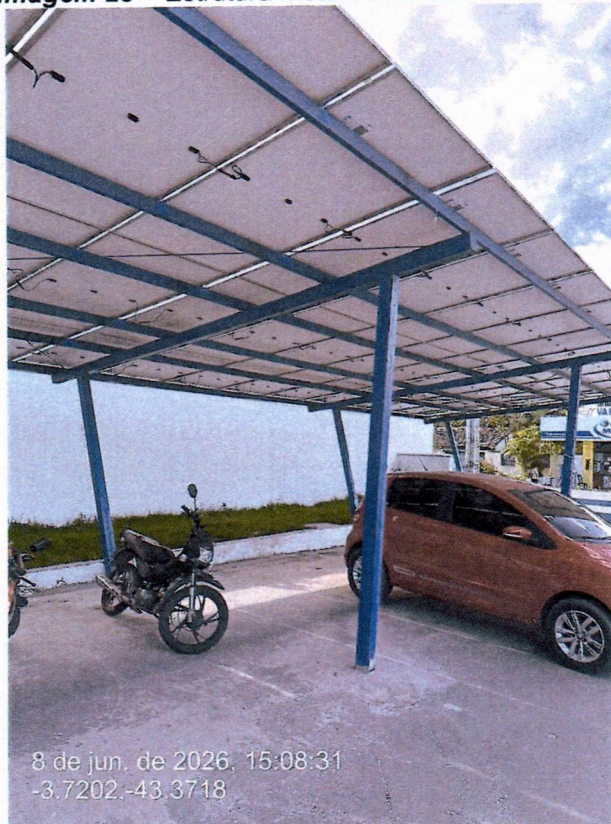
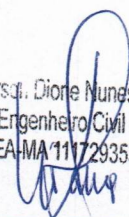


Imagem 24 – Estrutura metálica de estacionamentos

4. Unidade Escolar Ana Fortes Meneses



Imagem 25 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 26 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 27 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 28 – Estrutura metálica de estacionamento



Imagem 29 – Estrutura metálica de estacionamento

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111720353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 30 – Estrutura metálica de estacionamentos

5. Creche Emanuele Meneses



Imagem 31 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 32 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 33 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wendersol Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

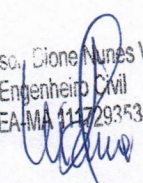
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 34 – Estrutura metálica de estacionamentos



Imagem 35 – Estrutura metálica de estacionamentos

Wenderson, Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA/MA 111729353-0


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 36 – Estrutura metálica de estacionamento

Chapadinho-MA 11 de junho de 2026

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA/MA 111729353-0

Wenderson Dione Nunes Viana
Eng. Civil CREA MA 111729353-0
Fiscal da obra



OFICIO Nº 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A EMPRESA **IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) 13.715.468/0001-04, SEDIADA NO ENDEREÇO: AV: PRES. VARGAS, Nº 737 – SALA A, CENTRO, CHAPADINHA – MA, CEP: 65.500-000.

VEM ATRAVÉS DESTES, SOLICITAR GENTILMENTE O PAGAMENTO DA NF Nº 202600000000066, REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, CONFORME A PLANILHA EM ANEXO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - PROC. ADM. Nº 0437/2026, O VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇOS É DE R\$ 433.809,16, O VALOR PODE SER DEPOSITADO NA SEGUINTE CONTA:

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 4436

CONTA CORRENTE: 95370

RAZÃO SOCIAL: I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

CHAPADINHA – MA, 11 DE JUNHO DE 2026.

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.715.468/0001-04

IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA - CNPJ. 13.715.468/0001-04

AV. PRESIDENTE VARGAS 737, CORRENTE, CHAPADINHA – MA

CONTATO:(98) 98595-8743

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

Secretaria Municipal de Fazenda



142.04

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**IDENTIFICAÇÃO DA NOTA**

Chave de Acesso da NFS-e

21032081213715468000104202600000006626060000000666

Número da Nota	Data de Emissão	Competência	Número da DPS	Série DPS	Data de Emissão DPS
2026000000066	11/06/2026 00:30:58	06/2026	20260000000066	900	11/06/2026 00:30:59

Número da Nota

2026000000066

Código de Verificação

OEEI-PVU5

TRIBUTAÇÃO

Tributação	Local de Tributação	Local da Prestação	Natureza da Operação	Cod. Benefício Fiscal
TRIBUTÁVEL	LOCAL DA PRESTACAO	CHAPADINHA/MA	EXIGIVEL	
Incidência	Município de Incidência	ISS Retido	Responsável pela retenção	Exigibilidade do ISS
SIM	CHAPADINHA	SIM		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 737 - BAIRRO CORRENTE - CEP:65.500-000 - CHAPADINHA/MA

CPF/CNPJ

13.715.468/0001-04

Insc Municipal

2626

Insc Estadual

Telefone

9898595874

E-mail

il.negocioseservicos@gmail.com

Opt. Simples

SIM

Indicador de MEI

NÃO

Natureza Jurídica

Regime Especial de Tributação

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA

CPF/CNPJ

30.887.156/0001-05

Insc Municipal

Endereço

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE,1045 - TERRAS DURA, CHAPADINHA/MA - CEP: 65500000

Telefone

E-mail

Tomador estrangeiro

NÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NBS

1.0101.22.00:Serviços de construção de edificações comerciais

Serviço

0702 : EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO,

Atividade

4120400 : CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Descrição

IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA OBRA

Código da Obra MA20261063905

Inscrição Imobiliária

CCIB:

Endereço RUA ANTONIO RODRIGUES DA MATA, SN

Complemento

Bairro CORRENTE

CEP/End Postal 65.500-000

Município/UF CHAPADINHA / MA

MAPA DE DEDUÇÕES

Tipo Dedução	CPF/CNPJ Prestador	Número NF	Valor Total (R\$)	Valor Dedução (R\$)
DESPESAS COM MATERIAIS		15931	172.528,51	172.528,51
				172.528,51

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NF REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO MEDIANTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026. - PROC. ADM. Nº 0437/2026.

ATESTO QUE:

OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS



OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM

____/____/____

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e							
Valor dos Serviços R\$ 433.809,16		Deduções R\$ 172.528,51	Acréscimos R\$ 0,00	Desc. Condíc. R\$ 0,00	Desc. Incondic. R\$ 0,00	Crédito R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00
COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Valor IBS Mun. R\$ 433,81	Valor IBS Estadu. R\$ 0,00	Valor CBS R\$ 3.904,28
Base de Cálculo R\$ 261.280,65		Alíquota 2,00 %	ISS R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 5.225,61	Total das Ret. R\$ 5.225,61	Valor Líquido R\$ 428.583,55	

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço | Chave de Acesso: 21032081213715468000104202600000006626060000000666

Número da Nota 2026000000066 Recebi da empresa I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA os serviços contantes nessa NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS.

Código de Verificação OEEI-PVU5 Consulte a autenticidade no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou atraves da leitura do QRCode.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.715.468/0001-04
Razão social: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS 737 SALA A/ CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061605011838240503

Informação obtida em 22/06/2026 15:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.715.468/0001-04

Certidão nº: 30737788/2026

Expedição: 25/03/2026, às 10:20:39

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.715.468/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.715.468/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:20:19 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **90B2.582B.55E7.F693**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151267/26

Data da

12/06/2026 16:51:41

Inscrição Estadual: 126764859

CPF/CNPJ: 13715468000104

Razão Social: I L NEGACIOS E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91117233

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2026 17:07:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059899/26

Data da

12/06/2026 16:53:22

Inscrição Estadual: 126764859

CPF/CNPJ: 13715468000104

Razão Social: I L NEGACIOS E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91117233

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2026 17:08:11



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/06/2026 15:44:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1286/2026

AUTENTICAÇÃO:1B984659DEBD729D742B0035A987F069

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.715.468/0001-04**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/09/2026**.

CHAPADINHA-MA, 22/06/2026.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/06/2026 15:43:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1285/2026

AUTENTICAÇÃO:4F372AD0CB173CAF4691D83696B3B08A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.715.468/0001-04**, situada nesta Cidade **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 737 SALA A CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/09/2026**.

CHAPADINHA-MA, 22/06/2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.715.468/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I L NEGOCIOS E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 737	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IL.NEGOCIOSESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8595-8743
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 17:41:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS ERICEIRA MACIEL

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116770288

Registro: 1116770288MA

Empresa contratada: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Registro : 0005456142-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA

CPF/CNPJ: 30.887.156/0001-05

RUA ANTONIO RODRIGUES DA MATA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CAMPO VELHO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 578.355,14

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO RODRIGUES DA MATA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CAMPO VELHO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 15/04/2026

Previsão de término: 15/12/2027

Coordenadas Geográficas: -3.746925, -43.353094

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA

CPF/CNPJ: 30.887.156/0001-05

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

Quantidade
2.160,00

Unidade
m²

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

2.160,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

LUCAS ERICEIRA MACIEL

RNP: 1116770288

Data: 22/05/2026 11:24:11

Local

de de

data

LUCAS ERICEIRA MACIEL - CPF: ***.985.463-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA - CNPJ:
30.887.156/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 285,59

Registrada em: 20/05/2026

Valor pago: R\$ 285,59

Nosso Número: 8307165866

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z9Z4Y
Impresso em: 22/05/2026 às 11:24:12 por: , ip: 191.178.175.27



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
PROC. ADM. Nº 0437/2026

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 177/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Chapadinha – MA, na Av. Presidente Vargas, 737, Sala A, Bairro Corrente, Cep: 65.500-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Itenir Lima Santana, brasileiro natural de Chapadinha - MA, casado, empresário, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN-MA, e do CPF nº 053.210.723-37, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA à Travessa Terezinha de Jesus Aguiar, 83, Bairro Novo, CEP: 65.000-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0437/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de implantação de coberturas em estrutura metálica em escolas municipais e prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2026 e encerramento em 15/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 578.355,14 (Quinhentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
44.90.51.00	Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);

b) Inscrição no CEI (INSS);

c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;

d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste

Av. Rua Antônio Rodrigues da Mata, s/n Bairro Campo Velho - CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA

CNPJ. nº 30.887.156/0001-05

contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

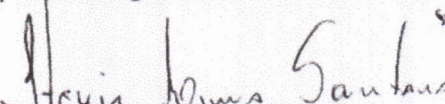
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 15 DE ABRIL DE 2026.


NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


ITENIR LIMA SANTANA
Responsável legal da CONTRATADA

